



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 53
de 26 de dezembro de 2003**

"Autoriza o Município de Guararema a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI Nº 2253
de 26 de dezembro de 2003**

Artigo 1º Fica o Município de Guararema autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, que tem como objeto a transferência de recursos financeiros bem como o estabelecimento das condições para implantação do pólo do Projeto Guri, para a execução de atividades de formação e difusão musical.

Artigo 2º O Convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão estabelecido pelo Governo do Estado de São Paulo, constante do Anexo a esta Lei, que passa a fazer parte dela para todos os efeitos.

Artigo 3º A seleção e a contratação do corpo docente e orientador do pólo do Projeto Guri se fará de forma amplamente precedida de divulgação, sob pena de nulidade da contratação.

Artigo 4º As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 26 DE DEZEMBRO DE 2003

**CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**MARIA ISABEL JOSÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo Único

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Estado da Cultura, e o Município de Guararema, objetivando transferir recursos financeiros e estabelecer condições para implantação e manutenção de pólo do Projeto Guri.

Pelo Presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria da Cultura, doravante denominada **SECRETARIA**, neste ato representada por seu titular, _____, RG _____, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº _____, de _____ de _____ de 2003, e despacho publicado no DOE de _____ de _____ de 2003; e o Município de Guararema, daqui por diante designado **CONVENIADA**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a Conceição Aparecida Alvino de Souza, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, de acordo com a Lei Municipal nº _____ de _____ de 2003, celebram o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto deste Convênio é a transferência de recursos financeiros bem como o estabelecimento das condições para implantação de pólo do Projeto Guri, para execução de atividades de formação e difusão musical, conforme plano de trabalho que faz parte integrante do presente.

§ 1º A **CONVENIADA** poderá adquirir, com recursos próprios, os instrumentos musicais, respeitadas as especificações estabelecidas pela Equipe Técnica do Projeto Guri, após estudo e diagnóstico da viabilidade do grupo, a ser implantado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º Caso não se verifique a hipótese prevista no parágrafo anterior, a **SECRETARIA** cederá gratuitamente, mediante instrumento próprio, os instrumentos necessários ao desenvolvimento do Projeto Guri.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução

São executores do presente convênio:

I - pelo Estado, a Secretaria de Estado da Cultura, doravante denominada **SECRETARIA**, cuja fiscalização será exercida por representante a ser indicado;

II - o Município de Guararema, denominado (a) **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio a **SECRETARIA** e a **CONVENIADA** terão as seguintes obrigações:

I - Compete à **SECRETARIA**:

a) acompanhar e fiscalizar a execução e o desenvolvimento do Projeto, inclusive a utilização dos instrumentos que serão eventualmente cedidos;

b) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;

c) repassar à **CONVENIADA** os recursos alocados, de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta do presente Convênio;

d) ceder, se necessário, à **CONVENIADA** instrumentos musicais, por meio de cessão de uso, cujo termo será elaborado pela **SECRETARIA**;

e) aprovar o espaço físico cedido pela **CONVENIADA** para implantação de pólo do Projeto Guri, bem como as adaptações necessárias para o desenvolvimento das atividades de formação e difusão em música;

f) capacitar os funcionários da **CONVENIADA** envolvidos no Projeto, para cumprimento de suas obrigações;

g) acompanhar e relatar (através das equipes de Coordenação e Supervisão Técnica do Projeto Guri), a execução e o desenvolvimento do projeto, conforme o Plano de Trabalho e os Cronogramas Físico - Financeiro e de Desembolso e Aplicação de Recursos previamente aprovados, avaliando, através de visitas periódicas, os resultados das atividades desenvolvidas e propondo, a qualquer tempo, as reformulações que entender cabíveis se não estiverem sendo alcançadas as finalidades visadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

h) vistoriar os instrumentos musicais, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade do Projeto e inventariando-os semestralmente, quando cedidos;

i) oferecer suporte técnico, assessoria e consultoria necessárias à boa execução do projeto;

j) estabelecer os critérios técnicos e operacionais que deverão ser obedecidos na execução do projeto;

l) estimular a **CONVENIADA** a realizar parcerias com a iniciativa privada para garantia e ampliação das atividades;

m) incluir a participação da **CONVENIADA** sempre que realizar a divulgação do Projeto Guri no Município de Guararema.

II - Compete à CONVENIADA:

a) realizar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, o projeto previsto neste Convênio, iniciando-se a partir de sua assinatura;

b) submeter à aprovação da **SECRETARIA** quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;

c) colocar à disposição da **SECRETARIA** a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa objetivado no ajuste;

d) complementar com recursos próprios, os repassados pela **SECRETARIA**, cobrindo o custo total do projeto;

e) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, em atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado, na forma especificada na Cláusula Sétima deste instrumento;

f) utilizar os instrumentos cedidos referidos neste Convênio exclusivamente na execução do Projeto Guri;

g) manter os equipamentos em condições adequadas de utilização, efetuando as atividades de manutenção preventiva e corretiva necessárias;

h) apresentar relatório mensal acerca do desenvolvimento do projeto, informando a assiduidade dos jovens participantes e os resultados obtidos, conforme formulários elaborados pelo Projeto Guri;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros, resultantes do presente Convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se a **SECRETARIA** de qualquer responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Os recursos a serem transferidos à **CONVENIADA**, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Órgão 12001 - Secretaria Estadual da Cultura, Unidade Orçamentária 120109 - U.G.O. - U.G.E. - Programa de Trabalho 12392120347790000 e Natureza de Despesa , do exercício vigente.

§ 1º - Os recursos transferidos pela **SECRETARIA** à Conveniada em função deste Convênio serão depositados em conta vinculada no Banco Nossa Caixa S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

§ 2º - A **CONVENIADA** deverá observar, ainda:

1) no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, a **CONVENIADA** compromete-se a aplicar os recursos, por intermédio do Banco Nossa Caixa S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a de um mês, ou em operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;

2) as receitas financeiras serão obrigatória e exclusivamente aplicadas no Projeto objeto deste Convênio;

3) a **CONVENIADA** anexará os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a serem fornecidos pela instituição financeira, os quais integrarão a prestação de contas que será prestada à **SECRETARIA**;

4) O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a **CONVENIADA** à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido de remuneração das cadelnetas de poupança até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SEXTA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados em () parcelas, de acordo como o cronograma de desembolso constante do Processo SC nº .

Parágrafo único. A primeira parcela será repassada em até 30 (trinta) dias da contabilização da respectiva Nota de Empenho, e as demais, nos termos do "caput", após a comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente liberada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação de Contas

Independentemente das providências a serem adotadas junto ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação de regência, o **CONVENIADO** encerrado o prazo de vigência do convênio, bem como de seus eventuais aditamentos, deverá apresentar prestação de contas à **SECRETARIA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da qual deverão constar:

- I - relatório de execução do plano de trabalho;
- II - demonstrativo da aplicação dos recursos financeiros recebidos, anotando-se eventuais saldos e, se for o caso, os rendimentos auferidos de aplicação no mercado financeiro;
- III - conciliação do saldo bancário;
- IV - cópia do extrato da conta bancária vinculada ao presente Convênio;
- V - comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela **SECRETARIA**.

CLÁUSULA OITAVA - Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade da CONVENIADA

Obriga-se a **CONVENIADA**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida, bem como na hipótese de rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança a partir da data de repasse, hipótese em que fica também obrigada a restituir os instrumentos musicais recebidos, conforme descrição contida no Termo de Cessão de uso dos instrumentos, parte integrante do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Prazo do Convênio

O prazo de vigência do presente Convênio será de () meses, contados da data de sua assinatura.

§ 1º Havendo motivo relevante e interessante dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da Pasta, observado o limite de 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º Na hipótese de cessão dos instrumentos musicais, ao encerramento do presente Convênio, a **SECRETARIA** poderá doar os instrumentos cedidos à **CONVENIADA**, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotados as instâncias administrativas, reservando-se à **SECRETARIA** o direito de reter a dotação de recursos que, eventualmente, for objeto de discussão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, de de

SECRETÁRIO DA CULTURA

CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

R.G:

CIC:

2. _____

Nome:

R.G:

CIC: